

LELIANE SANTOS DA COSTA  
Supervisora

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA DGPC/MS Nº 205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede e regulamenta a utilização do Perfil de Auditoria no Sistema SIGO aos servidores que menciona, no âmbito da Polícia Civil de MS.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais constante do inciso VII do art. 13 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando o permanente objetivo de prover melhoria nos trabalhos de polícia judiciária desenvolvidos pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, em prol de nossa sociedade;

Considerando, nesse diapasão, a necessidade de implementar medidas administrativas que propiciem o aprimoramento do uso das ferramentas existentes para o desenvolvimento do labor policial, através da regulamentação do uso de tais insumos;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder perfil de auditoria no Sistema SIGO, de uso pessoal e intransferível, aos Diretores e Coordenadores de Departamento cujas unidades exercem atividades investigativas, aos Delegados Regionais de Polícia e aos Assessores de Gabinete do Delegado-Geral em exercício na ASSAD e ASSEJUR;

Artigo 2º. Delimitar a utilização da ferramenta mencionada no artigo anterior ao âmbito das atribuições do respectivo usuário;

Artigo 3º. Estabelecer, nos casos de afastamento regulamentar do servidor mencionado no artigo 1º, que a obtenção do perfil de auditoria pela autoridade policial oficialmente designada para a função substituída seja solicitada à ASSETEL, via Comunicação Interna ou *e-mail* funcional, pelo prazo da substituição vigente, comunicando, pelo mesmo meio, o encerramento ou prorrogação da referida designação para a devida exclusão ou extensão do período de acesso ao perfil;

Artigo 4º. Designar o Assessor de Telemática como gestor do perfil de auditoria do sistema SIGO na Polícia Civil, no limite de suas atribuições;

Artigo 5º. Manter o perfil de ampla auditoria à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, Ouvidoria-Geral da Polícia Civil e Departamento de Inteligência Policial, setores estratégicos da Administração;

Artigo 6º. A inobservância das diretrizes constantes dos artigos 2º e 3º da presente Portaria resultará na apuração da responsabilidade administrativa e criminal do respectivo usuário;

Artigo 7º. A existência de situação excepcional, deverá ser encaminhada mediante requerimento devidamente fundamentado ao Gabinete da Delegacia-Geral para fins de posterior análise e deliberações;

Artigo 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2023.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/MS